



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Nome Completo: _____ RG: _____

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 21 de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2016 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 05/07/2016

Horário: 08:00hs

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/07/2016.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Abertura dos envelopes: Às 08:00 horas, do dia 05 de Julho de 2016, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada - MT, 21 de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

EDITAL Nº 014/2016

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. O preço final também não será aceito se superior aos valores constantes da Tabela CMED. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	Indireta
Objeto	Aquisição de medicamentos, material odontológico, laboratorial e complementares para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Jangada/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro Nicholas da Costa Machado – Secretário Michele Soares de Almeida – Membro Paulo Neris de Assunção – Membro Portaria: 002/2016.
Legislação de Regência	- Leis nº 8.666/93 e 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; e Outras normas e regulamentos inerentes.

1. PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2016** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 002/2016 de 04/01/2016.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, deste Município de Jangada – MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente preenchidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3 – Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da Secretaria de Saúde, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 05 dias de entrega no Município de JANGADA/MT, após a data da ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.4 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2016, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	DOTAÇÃO
APARELHAMENTO DO PSF MUNICIPAL	100	05.002.10.301.0054.1025-449052.00
	114	
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA	100	05.002.10.301.0054.2038-339030.00
	114	
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. SAÚDE BUCAL	100	05.002.10.301.0054.2033-339030.00
	114	
MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100	05.002.10.302.0053.2104-339030.00
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100	05.002.10.303.0055.2034-339030.00
	114	

3.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3 Não poderão participar:

- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial.
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementare nº 123/2006 e 147/2014.

4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA PREGÃO PRESENCIAL N. DATA DE ABERTURA: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA PREGÃO PRESENCIAL N. DATA DE ABERTURA: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital;

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, se, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo) (Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

5.14. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IX.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO XI);

5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.16. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo XI);

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Licença da Vigilância Sanitária que contemple o Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos.

c) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO VII](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Presidente e Equipe de Apoio.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo XI.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

7.2.1 Proposta de Preço;

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

7.2.2 Documentos de Habilitação

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pendrive com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.1.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. caso haja alguma alteração tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma será (desclassificada).

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito a Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;

9.3.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, do respectivo domicílio tributário;

9.3.4 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

9.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

9.3.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

9.3.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

9.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

9.3.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3.10. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabris ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário).

9.3.11. Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) – Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

9.3.12 Declaração do licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

9.3.13 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

9.3.14 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.16. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.17. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação do D.O.U; no caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Outras Comprovações

- a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;
- b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;
- c) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência fatos supervenientes impeditivos à **habilitação** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IX**;

9.6.1. Disposições Gerais da Habilitação

- a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) **Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.**
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 – DA AUTENTICAÇÃO

- a) **TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.**

9.7.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelope de todos os itens do presente edital.

9.7.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura do ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo IX](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referência especificado conforme [Anexo I](#)

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO ITEM**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. O preço final também não será aceito se superior aos valores constantes da Tabela CMED. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo Máximo de 2 (dois) dias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

14.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (Oito) dias úteis após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

14.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar numero de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se incluso no preço dos medicamentos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.5. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.6. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

15.6.1 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.6.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.6.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

15.6.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.0 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 ano, a contar da sua lavratura e publicação, podendo ser prorrogada justificadamente, e desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

16.2 – Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES

Da Licitante Vencedora

17.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

17.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

necessários em sua quantidade total.

17.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

17.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

17.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

17.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

17.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

17.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida traves de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

17.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

17.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

17.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 07:00h as 13:00h.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência;**
- 2) Anexo II – Minuta da ATA DE REGISTRO;**
- 3) Anexo III – Minuta de Contrato;**
- 3) Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 4) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular
Perante o ministério do trabalho;**
- 5) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 6) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 7) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 8) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 9) Anexo X - Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;**
- 10) Anexo XI - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte.**

19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 21 de Junho de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES** para atender a Secretaria Municipal de Saúde com os seus usuários do SUS.

1.2. Será firmado contrato com a vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a entrega dos medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais, e será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

SUBGRUPO I – FARMÁCIA BÁSICA GERAL							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	1.500		R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
02	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 2,87	R\$ 34.440,00
03	432362	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
04	432363	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/30ML	FRASCO	1.000		R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
05	432364	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP	CAIXA	40		R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
06	432365	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU TOP CX 50 FR VD AMB X 100 ML	CAIXA	15		R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
07	432366	AMBROXOL XAROPE INF 3MG/ML 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
08	432367	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO	1.500		R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
09	432368	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
10	432369	AMOXICILINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML	FRASCO	2.000		R\$ 4,77	R\$ 9.540,00
11	432370	AMPLICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	25.000		R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
12	432371	AMOXICILINA 250 MG+CLAVU.POTÁSSIO 62,5 MG 75 ML	FRASCO	500		R\$ 18,53	R\$ 9.265,00
13	432372	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 0,84	R\$ 3.360,00
14	432373	AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.000		R\$ 5,27	R\$ 5.270,00
15	432374	CEFALEXINA - COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 1,27	R\$ 25.400,00
16	432375	CEFALEXINA 250 ML 60 ML	FRASCO	1.000		R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
17	432376	SULFAMETAZOL + TRIMETRIPIA SUSP 50ML	FRASCO	2.000		R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
18	432377	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,39	R\$ 780,00
19	432378	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15 GR	TUBOS	2.000		R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
20	432379	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 10ML	FRASCO	2.000		R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
21	432380	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
22	432381	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
23	432382	OMEPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	15.000		R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
24	432383	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
25	432384	SIMITICONA GOTAS 4MG/10ML	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,14	R\$ 140,00
26	432385	DIMETICONA GOTAS 75MG/10ML	FRASCO	1.000		R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
27	432386	LEVONORGESTREL 0,15 +ESTRANODIOL 0,30	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,09	R\$ 450,00
28	432387	ÁCIDO FÓLICO5MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
29	432388	SULFATO FERROSO 40MG C/500 CPS	CAIXA	50		R\$ 30,03	R\$ 1.501,50
30	432389	POLIVITAMINA SUSP CAIXA COM/50 150 ML	CAIXA	20		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
31	432390	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,11	R\$ 330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

32	432391	DIPIRONA GOTAS 500MG 10ML	FRASCO	10.000		R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
33	432392	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
34	432393	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
35	432394	PARACETAMOL GOTAS 500MG 20 ML	FRASCO	4.000		R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
36	432395	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
37	432396	NIMISULIDA 100MG	COMPRIMIDO	40.000		R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
38	432397	NIMISULIDA GOTAS 50MG 15ML	FRASCO	8.000		R\$ 4,78	R\$ 38.240,00
39	432398	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
40	432399	DEXAMETASONA XAROPE 0,5MG/5ML	FRASCO	3.000		R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
41	432400	DEXAMETASONA POMADA 1.0 MG 10GR	TUBOS	2.000		R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
42	432401	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,44	R\$ 440,00
43	432402	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
44	432403	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/100ML	FRASCO	2.000		R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
45	432404	ATROVENT INALAÇÃO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML	FRASCO	150		R\$ 1,00	R\$ 150,00
46	432405	BEROTEC 10ML	FRASCO	150		R\$ 4,00	R\$ 600,00
47	432406	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,28	R\$ 560,00
48	432407	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	TUBOS	2.000		R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
49	432408	CETOCONAZOL POMADA 30 GR	TUBOS	1.000		R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
50	432409	REIDRATANTE ORAL ENVELOPE PÓ C/27,9G	UNIDADE	2.000		R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
51	432518	HALOTANO, LÍQUIDO INALANTE 1MG 100ML	FRASCO	10		R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
52	433374	METROCILOPRAMIDA GOTAS	FRASCO	10.000		R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
53	433375	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
54	433376	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
55	433377	MEBENDAZOL 100 MG COMP	UNIDADE	15.000		R\$ 0,37	R\$ 5.550,00
56	433378	REPARIL GEL 30G	TUBO	800		R\$ 36,00	R\$ 28.800,00
57	433379	SORO GLICOSADO DE 250 ML	FRASCO	1.200		R\$ 3,60	R\$ 4.320,00
58	433380	SORO GLICISADO DE 500 ML	FRASCO	1.000		R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO I							R\$ 420.811,50
SUBGRUPO II – HIPERTENSO- DIABETICO- DO MALES DO CORAÇÃO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
59	432410	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000		R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
60	432411	HIDROCORTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	100.000		R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
61	432412	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
62	432413	NIFEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
63	432414	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,07	R\$ 350,00
64	432415	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000		R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
65	432416	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	35.000		R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
66	432417	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	50.000		R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
67	432418	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	60.000		R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
68	432419	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
69	432420	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
70	432421	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
71	432422	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
72	432425	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,70	R\$ 700,00
73	432426	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
74	432427	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
75	432428	AAS - ACIDO ACETILSALICILICO CX C/100 (COMPRIMIDO) INF	CAIXA	100		R\$ 31,34	R\$ 3.134,00
76	432430	ISOSORBIDA 5MG SUB LING	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,32	R\$ 640,00
77	433382	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
78	433383	CLORIDRATO DE TANSULIAON 0,45MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO II							R\$ 69.804,00
SUBGRUPO III - SAÚDE MENTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
79	432431	HALOPERIDOL 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,26	R\$ 780,00
80	432432	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML	FRASCO	100		R\$ 4,93	R\$ 493,00
81	432433	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
82	432434	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
83	432435	PIPORTIL INJET. 25MG	AMPOLA	100		R\$ 38,35	R\$ 3.835,00
84	432436	PIPORTIL INJET. 100MG	AMPOLA	100		R\$ 55,60	R\$ 5.560,00
85	432437	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
86	432438	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
87	432439	FENITOINA SODICA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
88	432440	CLORPRAMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,38	R\$ 760,00
89	432441	FENORBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
90	432442	FENERGAN 25MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,10	R\$ 100,00
91	432443	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	1.000		R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
92	432444	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
93	432445	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 2,14	R\$ 12.840,00
94	432446	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
95	432447	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
96	432448	HALOPERIDOL 2MG GOTAS 30ML	FRASCO	500		R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
97	432449	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500		R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
98	432450	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,47	R\$ 470,00
99	432452	ACIDO VALPRÓICO DE 500 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
100	432453	ACIDO VALPRÓICO 50 MG 100ML	FRASCO	500		R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
101	432454	CITALOPRAN 20 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
102	432456	DIAZEPAN 5 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,11	R\$ 550,00
103	432457	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
104	433384	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 3,26	R\$ 6.520,00
105	433385	CLOBAZAN 10 MG	UNIDADE	3.000		R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO III							R\$ 82.908,00
SUBGRUPO IV - USO CONTINUO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
106	432458	ISOSSORBIDA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,31	R\$ 1.550,00
107	432459	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
108	432460	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
109	432461	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
110	432462	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	5.000		R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
111	432463	ALDACTONE 50 MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,30	R\$ 300,00
112	432465	BESILATO DE ANALADIPINO 05 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,22	R\$ 440,00
113	432466	BESILATO DE ANALADIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,10	R\$ 200,00
114	432467	CLORIDRATO DE CIPROFLORACINA 500 MG	COMPRIMIDO	7.000		R\$ 0,53	R\$ 3.710,00
115	432468	SUSTRATE 10 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
116	432469	MALEATO DE DOXAZOZINA 2 MG	COMPRIMIDO	8.000		R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
117	432470	ATENOLOL +CLORTALIDONA 50 + 12,5 MG,	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
118	432471	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000		R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
119	432472	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000		R\$ 0,41	R\$ 820,00
200	432473	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 500MG + 400MG	COMPRIMIDO	6.000		R\$ 0,68	R\$ 4.080,00
201	432474	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	4.000		R\$ 1,17	R\$ 4.680,00
202	432475	TIBOLONA 2,5 MG	COMPRIMIDO	3.000		R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
203	432476	MALEATO DE ENALAPRIL 20+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMIDO	1.000		R\$ 0,60	R\$ 600,00
204	432477	NEOPRESS H 50 12,5 (LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA)	COMPRIMIDO	10.000		R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
205	432478	INDOCID 25 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 0,57	R\$ 285,00
206	432483	BAMIFIX 300MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
207	432484	BAMIFIX 600	COMPRIMIDO	500		R\$ 4,00	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

208	432486	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	500		R\$ 1,64	R\$ 820,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO IV							R\$ 65.175,00
SUBGRUPO V - INJETÁVEIS							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
209	432487	VITAMINA DO COMPLEXO B INJ	AMPOLA	1.000		R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
210	432488	VITAMINA C INJETAVEL 500MG/5ML	AMPOLA	1.500		R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
211	432489	AMPICILINA 1G INJETAVEL CAIXA C/25 AMPOLA	CAIXA	20		R\$ 301,35	R\$ 6.027,00
212	432490	CEFTRIAXONA 1GR IV/IM C/50 FRASCO	CAIXA	10		R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
213	432492	CLORANFENICOL 1G C/100 FRASCO	CAIXA	2		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
214	432494	GENTAMICINA 80 MG 2ML	AMPOLA	200		R\$ 1,65	R\$ 330,00
215	432496	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ	AMPOLA	3.000		R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
216	432497	SUCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 500 MG 4ML INJ	AMPOLA	500		R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
217	432498	ADRENALINA 1MG/1ML INJ CAIXA C/100 AMP	CAIXA	4		R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
218	432499	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
219	432500	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRASCO	2.000		R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
220	432501	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRASCO	2.000		R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
221	432503	SORO RINGER 500 ML	FRASCO	1.000		R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
222	432504	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	2.000		R\$ 0,45	R\$ 900,00
223	432505	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	300		R\$ 0,60	R\$ 180,00
224	432506	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	200		R\$ 0,60	R\$ 120,00
225	432507	DIPIRONA INJETAVEL 500MG 2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
226	432508	METHERGIN INJETAVEL 0,2MG/1ML	AMPOLA	500		R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
227	432509	METOCLOPAMIDA INJETAVEL 10MG/2ML	AMPOLA	1.000		R\$ 0,97	R\$ 970,00
228	432510	DEXAMETASONA 0,4MG/2ML	AMPOLA	3.000		R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
229	432511	TRAMAL 50MG/1ML	AMPOLA	1.500		R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
230	432512	PENICILINA 1.200.000UI	FRASCO	1.000		R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
231	432513	PENICILINA 600.000UI	FRASCO	1.000		R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
232	432514	HIOSCINA COMPOSTA 5ML	AMPOLA	1.000		R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
233	432515	HIOSCINA 20MG 1ML	AMPOLA	1.000		R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
234	432519	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML AMPOLA	AMPOLA	200		R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
235	432520	MORFINA 10MG/ 1ML	AMPOLA	400		R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
236	432521	PROPOFOL , 10MG/ML 20 ML	AMPOLA	250		R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
237	433386	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.000		R\$ 0,70	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO V							R\$ 192.892,00
SUBGRUPO VI- ANESTÉSICOS							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
238	432523	LIDOCAINA 2 % SEM VASO CONSTRUTOR 20 ML	AMPOLA	500		R\$ 5,13	R\$ 2.565,00
239	433387	LIDOCAINA 2 % GEL 30GR TUBO	UNIDADE	3.000		R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
240	433388	PASTA D'ÁGUA	FRASCO	500		R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO VI							R\$ 27.565,00
SUBGRUPO VII - MATERIAIS DESCARTÁVEIS E CORRELATOS							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
241	432524	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE: 14 G (2,1 X 45 MM - LARANJA)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
242	432525	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE 16 G (1,7	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		X 45 MM - CINZA)					
243	432526	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:16 G (1,5 X 45 MM - BRANCO)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
244	432527	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:17 G (1,3 X 45 MM - VERDE)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
245	432528	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:18 G (1,1 X 32 MM - ROSA)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
246	432529	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:20 G (0,9 X 55 MM - AZUL)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
247	432530	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:22 G (0,9 X 55 MM - AZUL)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
248	432531	CATETER INTRAVENOSO CALIBRE:24 G (0,7 X 19 MM - AZUL)	UNIDADE	800		R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
249	432532	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	20		R\$ 5,00	R\$ 100,00
250	432533	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	20		R\$ 7,00	R\$ 140,00
251	432534	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	15		R\$ 5,00	R\$ 75,00
252	432535	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	20		R\$ 7,00	R\$ 140,00
253	432536	AGULHA 20X5,5 C/100	CAIXA	50		R\$ 12,00	R\$ 600,00
254	432537	AGULHA 25 X 08 C/100	CAIXA	80		R\$ 12,00	R\$ 960,00
255	432538	AGULHA 13 X 4,5 C/100	CAIXA	50		R\$ 12,00	R\$ 600,00
256	432539	AGULHA 25 X 07 C/100	CAIXA	80		R\$ 12,00	R\$ 960,00
257	432540	AGULHA 30G CURTA C/100	CAIXA	20		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
258	432542	ATADURA 10 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	2.000		R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
259	432543	ATADURA 20 CM 13 FIOS 3METROS EM REPOUSO 4,5 ESTICADA	UNIDADE	1.000		R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
260	432544	ESPARADRAPO 10X4,5	UNIDADE	180		R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
261	432545	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	UNIDADE	400		R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
262	432546	GAZE TIPO QUEIJO 91CMX91 13 FIOS	ROLOS	200		R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
263	432547	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	300		R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
264	432549	GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS C/ 500	PACOTES	150		R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
265	432552	GAZE COMP. 7,5X7,5 EST. 11F C/10	PACOTE	150		R\$ 1,60	R\$ 240,00
266	432553	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000ML	UNIDADE	100		R\$ 7,50	R\$ 750,00
267	432554	LUVA PROCED. TAM. PP C/100	CAIXAS	70		R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
268	432555	LUVA PROCED. TAM. P C/100	CAIXAS	180		R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
269	432556	LUVA PROCED. TAM. M C/100	CAIXAS	200		R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
270	432557	LUVA PROCED. TAM. G G/100	CAIXAS	110		R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
271	432558	SERINGA DESC. 20ML C/AG SLIP	UNIDADE	2.500		R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
272	432559	SERINGA DESC. 10ML C/AG SLIP	UNIDADE	2.500		R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
273	432560	SERINGA DESC. 5 ML C/AG SLIP	UNIDADE	2.500		R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
274	432561	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X3,8 SLIP	UNIDADE	2.500		R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
275	432562	SERINGA DESC. 3 ML C/AG SLIP	UNIDADE	1.500		R\$ 0,50	R\$ 750,00
276	432563	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CX 24	CAIXA	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
277	432564	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CX 24	CAIXA	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
278	432565	FIO DE SUTURA NYLON Nº 05 CX 24	CAIXA	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
279	432566	FIO DE SUTURA NYLON Nº 02 CX 24	CAIXA	15		R\$ 60,00	R\$ 900,00
280	432567	FIO DE SUTURA CATGUT CX24	CAIXA	10		R\$ 60,00	R\$ 600,00
281	432568	SCALP 25G C/100 PVC	CAIXA	200		R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
282	432569	PAPEL P/ ECG CARDIOPÁGINA A4 210X297 C/ 100 FOLHAS AVULSAS PTE C/5 BLOCOS	PACOTE	50		R\$ 260,00	R\$ 13.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

283	432570	PAPEL ECG 48X30 (ELETR.)	UNIDADE	1.000		R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
284	432571	PAPEL GRAL CIRURGICO 100CMX100MTS	ROLO	50		R\$ 43,65	R\$ 2.182,50
285	432572	LENÇOL DESCARTAVEL 70X50 100% CELULOSE	UNIDADE	350		R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
286	432574	ROLO P/ AUTOCLAVE 100MMX100MTS	ROLO	15		R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
287	432575	ROLO P/ AUTOCLAVE 150MM X100MTS	ROLO	15		R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
288	432576	ESCOVA GINECOL. ESTERIL C/100	PACOTE	10		R\$ 66,00	R\$ 660,00
289	432577	SACO LIXO HOSP. LEIT. 40LT C/100	PACOTE	25		R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
290	432578	SACO LIXO HOSP. LEIT. 50LT C/100	PACOTE	25		R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
291	432579	SACO LIXO HOSP. LEIT. 100LT C/100	PACOTE	25		R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
292	432581	SABONETE 5000ML E.DOCE	UNIDADE	30		R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
293	432584	COLETOR DE URINA UNISEX	UNIDADE	300		R\$ 0,60	R\$ 180,00
294	432585	LAMINA DE BISTURI Nº15 C/100 ACO CARBONO	CAIXA	20		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
295	432586	LAMINA DE BISTURI Nº20 C/100	CAIXA	70		R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
296	432587	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	8		R\$ 46,00	R\$ 368,00
297	432588	ABAIXADOR DE LINGUA P/100	PACOTE	300		R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
298	432589	PVPI DEGERMANTE 1000ML RIODENE	UNIDADES	50		R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
299	432590	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UNIDADES	150		R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
300	432591	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	CAIXA	20		R\$ 20,00	R\$ 400,00
301	432592	PASTA GEL ULTRASON 5KG	FRASCO	5		R\$ 36,00	R\$ 180,00
302	432593	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	UNIDADE	20		R\$ 18,00	R\$ 360,00
303	432594	ELETRODO ECG DESC. C/50 AD/PED.	PACOTE	20		R\$ 35,00	R\$ 700,00
304	432595	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	UNIDADE	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
305	432596	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	UNIDADE	500		R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
306	432597	TIRA GLICEMIA C/50	CAIXA	150		R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
307	432598	EQUIPO MACRO FLEX INJ.LAT C/F.E AR EMA 06	UNIDADE	2.500		R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
308	432599	DESCARTEX 20 LITROS	UNIDADE	100		R\$ 8,00	R\$ 800,00
309	432601	MONITOR DE GLICOSE NO SANGUE (SIMPLES)	UNIDADE	15		R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
310	432602	APARELHO DE PRESSAO PEDESTAL	UNIDADES	5		R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
311	432604	APARELHO DE PRESSAO ADULTO - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADES	15		R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
312	432605	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL - KIT UNIVERSITARIO	UNIDADES	5		R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
313	432606	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FISICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA AÇO INOXIDAVEL, MATERIAL CORPO PLASTICO ABS, INDICACAO PERIODONTIA/ENDODONTIA/PROTESE/DE NTISTICA, FONTE ELETRICO, COMPONENTES PECA DE MAO, 3 PONTEIRAS, PEDAL	UNIDADE	2		R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
314	432607	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	3		R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
315	432608	CONTRA ÂNGULO INTRA 32CA	UNIDADE	2		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
316	433390	SONDA FOLEY NR 14 C/2 VIAS 30CC	UNIDADE	200		R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
317	433391	SONDA FOLEY NR 16 C/2 VIAS 5-10CC	UNIDADE	200		R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
318	433392	SONDA FOLEY NR 18 C/2 VIAS 30CC	UNIDADE	100		R\$ 5,00	R\$ 500,00
319	433393	MICRO NEBULIZADOR P/OXIGENIO ADULTO ROSCA	KIT	100		R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
320	433394	MICRO NEBULIZADOR P/OXIGENIO INFANTIL ROSCA	KIT	100		R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
321	433396	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UNIDADE	1.000		R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
322	433397	AUTOCLAVE 21 LITROS ALUM 220V	UNIDADE	2		R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
323	433398	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO	UNIDADE	50		R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO VII							R\$ 293.480,50
SUBGRUPO VIII - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

324	432609	ESCOVA DE ROBSON - CA PLANA - PRETA - EMPRESA COM ISO 9002, CE MARKING E ISO 13488 FEITAS COM CERDAS DE NYLON DE 0,8 MM DE ALTA QUALIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PLANA. PRETO PARA CONTRA ÂNGULO.	UNIDADE	10		R\$ 4,00	R\$ 40,00
325	432610	LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250 ML	POTE	20		R\$ 49,00	R\$ 980,00
326	432611	PEDRA POMES - POTE 100GR	UNIDADE	50		R\$ 11,75	R\$ 587,50
327	432612	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNIDADE	20		R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
328	432613	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE - OCULO DE PROTEÇÃO UV POSSUI UMA PELÍCULA ANTI- EMBAÇANTE. CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA. ESTERILIZÁVEL A FRIO PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS FEITO EM POLICARBONATO DE ALTO.	UNIDADE	30		R\$ 29,90	R\$ 897,00
329	432614	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	UNIDADE	100		R\$ 6,90	R\$ 690,00
330	432615	BANDEJA 30X20X4CM	UNDADE	15		R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
331	432616	ABRIDOR ABRITEC BORRACHA C/2 AZUL	UNDADE	40		R\$ 18,00	R\$ 720,00
332	432617	TIRA LIXA - TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM C/150 UNIDADES	PACOTE	40		R\$ 18,90	R\$ 756,00
333	432618	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 4MM - TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE COM CENTRO NEUTRO - ESPESSURA 4 MM PESO: 0.01KG. PACOTE COM 12	CAIXA	40		R\$ 16,90	R\$ 676,00
334	432619	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA - MEDIDAS: 100 X 10 X 0,05 MM, - CAIXA COM 50 UNIDADES - PESO: 0,01K	UNIDADE	40		R\$ 4,00	R\$ 160,00
335	432621	ANEST. ODONTO LIDOSTESIM CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM ADRENALINA CV C/50	CAIXA	50		R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
336	432623	ANESTÉSICO ODONTOLOGICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM VASO CONSTRUTOR - CAIXA C/ 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	CAIXA	50		R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
337	432624	AMÁLGAMA GS-80 2P REGULAR C/50	CAIXA	10		R\$ 234,50	R\$ 2.345,00
338	432626	APLICADOR CAVIBRUSH FINO C/100	CAIXA	20		R\$ 37,95	R\$ 759,00
339	432627	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37 % - 3GR C/3 ATTAQUE GEL	PACOTE	40		R\$ 8,90	R\$ 356,00
340	432629	FLUOR GEL - FRASCO 200 ML ACIDULADO	KIT	40		R\$ 8,50	R\$ 340,00
341	432630	FLUOR VERNIZ - KIT, CONTENDO 01 FRASCO CONTENDO 10 ML DE VERNIZ	CAIXA	40		R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
342	432631	OSTOPORIM 10ML GOTAS CX COM 50 UNID	UNIDADE	20		R\$ 49,00	R\$ 980,00
343	432632	PLACA DE VIDRO DE 10MM	UNIDADE	50		R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
344	432633	OXIDO DE ZINCO 50GR	FRASCO	40		R\$ 16,50	R\$ 660,00
345	432634	CIMENTO ODONTOLOGICO, TIPO CIRURGICO PERIODONTAL, COMPOSICAO COM EUGENOL, ASPECTO FISICO PO LIQUIDO, APRESENTACAO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	40		R\$ 18,00	R\$ 720,00
346	432635	GLUTARALDEIDO - 2% 28D 5LT	UNIDADE	20		R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
347	432636	HEMOSTATICO 10ML	CAIXA	10		R\$ 49,00	R\$ 490,00
348	432637	CLOREXIDINA Á 2% DEGERM 1.000ML	FRASCO	20		R\$ 42,00	R\$ 840,00
349	432638	TRICLOSANA, ASSOCIADA AO FLUORETO DE SODIO, 0,3 MG/ML, ENXAGUATORIO BUCAL	UNIDADE	15		R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
350	432639	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ 500G	CAIXA	20		R\$ 39,90	R\$ 798,00
351	432640	BRUNIDOR Nº33	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
352	432641	BRUNIDOR Nº29	UNIDADE	10		R\$ 13,25	R\$ 132,50
353	432642	CURETA MC CALL Nº13 - 14	UNIDADE	10		R\$ 61,50	R\$ 615,00
354	432644	APLICADOR DYCAl SIMPLES	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
355	432645	APLICADOR DYCAl ANGULADO	UNIDADE	10		R\$ 28,00	R\$ 280,00
356	432646	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5CM X 7,5 CM COM 500 UND	CAIXA	20		R\$ 20,90	R\$ 418,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

357	432647	APLICADOR CAVIBRUSH EXTRA FINO	UNIDADE	50		R\$ 11,90	R\$ 595,00
358	432650	ESPATULA DE AYRE	UNIDADE	150		R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
359	432651	BROCAS ESFÉRICAS - 1011- PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	20		R\$ 7,95	R\$ 159,00
360	432652	BROCAS ESFÉRICAS - 1012-PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	20		R\$ 7,95	R\$ 159,00
361	432653	BROCAS ESFÉRICAS - 3203-PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	20		R\$ 7,95	R\$ 159,00
362	432654	BROCAS ESFÉRICAS - 1014 PONTAS DIAMANTADAS	UNIDADE	20		R\$ 7,95	R\$ 159,00
363	432655	BROCA - 3118	UNIDADE	15		R\$ 7,95	R\$ 119,25
364	432656	BROCA - 1016	UNIDADE	15		R\$ 7,95	R\$ 119,25
365	432657	BROCA - 1014 HASTE LONGA	UNIDADE	15		R\$ 7,95	R\$ 119,25
366	432658	BROCA ACO PM 701	UNIDADE	10		R\$ 16,95	R\$ 169,50
367	432659	BROCA ACO PM 702	UNIDADE	10		R\$ 16,95	R\$ 169,50
368	432660	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UNIDADE	10		R\$ 12,90	R\$ 129,00
369	432661	KIT DE BROCA LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAM	KIT	5		R\$ 69,90	R\$ 349,50
370	432662	ADAPTADOR DE BROCAS - BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10		R\$ 41,90	R\$ 419,00
371	432663	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A1 - BISNAGA	UNIDADE	30		R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
372	432664	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A2 - BISNAGA	UNIDADE	30		R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
373	432665	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A3 - BISNAGA	UNIDADE	30		R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
374	432666	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 COR A4 - BISNAGA	UNIDADE	30		R\$ 89,90	R\$ 2.697,00
375	432667	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P/ FORRAMENTO KIT - TUBO C/ PASTA BASE 13 GR. TUBO DE PASTA CATALISADORA 11GR./ BLOCO DE MISTURA	KIT	50		R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
376	432668	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO ATIVADO QUIMICAMENTE COR A2 - CONTEÚDO - 1 FRASCO DE PÓ COM 10G	KIT	30		R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
377	432669	CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II -IRM - COMPOSIÇÃO: REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA, RAPIDEZ DE MANIPULAÇÃO E SUAS PROPRIEDADES SEDATIVAS. ALTO VEDAMENTO MARGINAL; PRESA RÁPIDA;	KIT	20		R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
378	432670	PASTA DIAMOND EXCEL	TUBO	20		R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
379	432671	PASTA PROFILÁTICA HERJOS 90GR	KIT	30		R\$ 15,25	R\$ 457,50
380	432672	CARBONO EM FITA P/ OCLUSÃO ULTRAFINA - BLOCO C/ 12	CAIXA	10		R\$ 8,90	R\$ 89,00
381	432673	ADESIVO DENTINÁRIO 2.1 REFIL - SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. - APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COM SOLVENTE, APRESENTA BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS.	PACOTE	40		R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
382	432674	EMBALAGEM ENVELOPES - EMBALAGEM DE AUTOCLAVE- 100 UNIDADES. 90X230	ROLOS	20		R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
383	432675	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 15X100	UNIDADE	10		R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
384	432676	PAPEL PARA AUTO CLAVE 100MMX100	UNIDADE	20		R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
385	432677	FIO NYLON 3-0 AGULHADO - AGULHA - CUTICULAR- MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL NÃO ABSORVÍVEL - CLASSE II 45 CM - 24 ENVELOPES	CAIXA	20		R\$ 59,90	R\$ 1.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

386	432678	FIO DE SUTURA Nº 4 DE SEDA	CAIXA	10		R\$ 69,90	R\$ 699,00
387	432679	FIO DENTAL - ROLO C/ 100 METRO	CAIXA	50		R\$ 4,50	R\$ 225,00
388	432681	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS; SOLUÇÕES DAS ENZIMAS AMILASE 3,5%, LÍPASE 15,20%, PROTEASE 21,15% E CO-ENZIMA POTENCIALIZADORA 5,12% COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE NÃO IÔNICO TENSO - ATIVOS, DISPERSANTE, ESTABILIZADOR, CORANTE E ÁGUA DE	UND	50		R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
389	432682	ALCOOL 70% DE 1LITRO	UND	40		R\$ 8,75	R\$ 350,00
390	432684	PONTAS APLICADORES - MÉDIAS (002) COM HASTE DOBRÁ	POTE	20		R\$ 22,00	R\$ 440,00
391	432685	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - PACOTES C/ 40 UNIDADES COLORIDOS, CONFECCIONADOS C/ PVC ATÓXICO E HIGIÊNICO	CAIXA	40		R\$ 8,90	R\$ 356,00
392	432686	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL COM 02 CAMADAS DE PAPEL, MAIS UMA DE PLÁSTICO, TAMANHO 33X48 CM, CAIXA C/ 100, C/ ADESIVO	CAIXA	20		R\$ 29,90	R\$ 598,00
393	432687	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA, NÃO INFLAMÁVEL E TOTALMENTE ATÓXICA, COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	15		R\$ 32,00	R\$ 480,00
394	432688	MÁSCARA - CAIXA C/ 50, TRIPLA PROTEÇÃO FIXADA NA ORELHA TRIPLA PROTEÇÃO ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS	CAIXA	20		R\$ 14,50	R\$ 290,00
395	432690	MATRIZ DE AÇO 0,05M	UNIDADE	20		R\$ 4,00	R\$ 80,00
396	432691	ABRIDOR BOCA MOLT INFANTIL	UNIDADE	5		R\$ 158,45	R\$ 792,25
397	432692	CARPULE - UNIDADE	UNIDADE	10		R\$ 45,00	R\$ 450,00
398	432766	ESPELHO CLÍNICO DE CABO E ESPELHO	UNIDADE	30		R\$ 16,90	R\$ 507,00
399	432767	PINÇA DE CLINICA Nº17	UNIDADE	20		R\$ 22,00	R\$ 440,00
400	432768	ESCAVADOR DE DENTINA (COLHER DE DENTINA)	UNIDADE	20		R\$ 33,45	R\$ 669,00
401	432769	ESPÁTULA Nº 1 (ESPÁTULA DE INSERÇÃO)	UNIDADE	15		R\$ 17,95	R\$ 269,25
402	432770	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA Nº 11	UNIDADE	20		R\$ 52,45	R\$ 1.049,00
403	432771	SERINGA CARPULE	UNIDADE	15		R\$ 45,00	R\$ 675,00
404	432772	ESPÁTULA N 24	UNIDADE	15		R\$ 25,95	R\$ 389,25
405	432773	ESPÁTULA Nº7	UNIDADE	15		R\$ 22,95	R\$ 344,25
406	432774	POTE DAPEN	UNIDADE	10		R\$ 14,50	R\$ 145,00
407	432775	CABO DE BISTURI	UNIDADE	10		R\$ 24,90	R\$ 249,00
408	432776	DESTACA PERIÓSTEO MOLT	UNIDADE	8		R\$ 59,90	R\$ 479,20
409	432777	PINÇA HEMOSTÁTICA 16	UNIDADE	10		R\$ 59,90	R\$ 599,00
410	432778	PINÇA PORTA AGULHA	UNIDADE	15		R\$ 51,50	R\$ 772,50
411	432780	PINÇA DE DENTE DE RATO 16	UNIDADE	8		R\$ 45,00	R\$ 360,00
412	432781	PINÇA DE ADSON 12CM C/DENTE RATO	UNIDADE	8		R\$ 21,90	R\$ 175,20
413	432782	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNIDADE	8		R\$ 95,00	R\$ 760,00
414	432783	LIMA PARA OSSO	UNIDADE	8		R\$ 59,00	R\$ 472,00
415	432784	CURETA PARA ALVÉOLO, DE LUCAS Nº 65	UNIDADE	8		R\$ 24,90	R\$ 199,20
416	432787	ALAVANCA APEXO Nº 301 QD	UNIDADE	8		R\$ 64,95	R\$ 519,60
417	432788	ALAVANCA APICAL Nº 304 RETA	UNIDADE	20		R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
418	432789	ALAVANCA APICAL Nº 302 DIREITA	UNIDADE	8		R\$ 64,95	R\$ 519,60
419	432790	ALAVANCA APICAL Nº 303 ESQUERDA	UNIDADE	8		R\$ 64,95	R\$ 519,60
420	432791	FÓRCEPS,NOS SUPERIORES, INCISIVOS Nº 1,	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
421	432792	FÓRCEPS CANINOS E PRÉ-MOLARES Nº 150	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
422	432793	FÓRCEPS MOLARES Nº 18R (LADO DIREITO)	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
423	432794	FÓRCEPS MOLARES Nº 18L	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
424	432795	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS, CANINOS Nº 151	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
425	432796	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 16	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
426	432797	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		MOLARES Nº 17					
427	432798	FÓRCEPS INFERIORES, INCISIVOS PRÉ-MOLARES Nº 23	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
428	432799	FÓRCEPS ESPECIAIS COMO O DE Nº69	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
429	432800	FÓRCEPS ESPECIAIS Nº 65	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
430	432801	FÓRCEPS INFANTIS. Nº 150	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
431	432802	FÓRCEPS INFANTIS. Nº 151.	UNIDADE	8		R\$ 132,50	R\$ 1.060,00
432	432804	CURETAS PERIODONTAIS	UNIDADE	8		R\$ 24,90	R\$ 199,20
433	432805	MC CALL 1-10	UNIDADE	8		R\$ 61,95	R\$ 495,60
434	432806	MC CALL 11-12	UNIDADE	8		R\$ 61,95	R\$ 495,60
435	432807	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA.	UNIDADE	8		R\$ 27,00	R\$ 216,00
436	432808	CONDENSADORES - WARD Nº 2	UNIDADE	8		R\$ 22,00	R\$ 176,00
437	432809	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3QD 032 01	UNIDADE	8		R\$ 22,00	R\$ 176,00
438	432810	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA	UNIDADE	8		R\$ 22,00	R\$ 176,00
439	432811	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS.AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134° C	UNIDADE	8		R\$ 89,90	R\$ 719,20
440	432812	FILME PERIAPICAL ADULTO ODONTOLÓGICO VELOCIDADE E	UNIDADE	8		R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
441	432813	REVELADOR ODONTOLOGICO RX	UNIDADE	8		R\$ 24,00	R\$ 192,00
442	432814	FIXADOR RX	UNIDADE	8		R\$ 24,00	R\$ 192,00
443	432815	AVENTAL BORR 100X60CM 25MM C/COSTA	UNIDADE	4		R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
444	432819	OBTURADOR PROVISÓRIO C/ FLÚOR 25G	UNIDADE	10		R\$ 23,00	R\$ 230,00
445	432820	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL POLIPROPILENO, VOLTAGEM 110/220, FUNCIONAMENTO MANUAL, APLICACAO VEDACAO ENVELOPE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTROLADOR TEMPO DE SOLDA, SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	2		R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
446	432821	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO GNATUS 32 PB/SL30PB	UNIDADE	4		R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
447	433399	AGULHA 27G LONGA C/100	CAIXA	80		R\$ 82,50	R\$ 6.600,00
448	433400	AGULHA 30G CURTA C/100	CAIXA	80		R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
449	433401	DYCAL PASTA	FRASCO	200		R\$ 100,50	R\$ 20.100,00
450	433402	CUNHA DE MADEIRA SORTIDAS TDV	UNIDADE	50		R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
451	433403	ENNHACE PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	200		R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
452	433404	RESINA Z100 A3	UNIDADE	50		R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
453	433405	RESINA Z100 A2	UNIDADE	50		R\$ 74,95	R\$ 3.747,50
454	433406	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UNIDADE	50		R\$ 84,95	R\$ 4.247,50
455	433410	ANEST. ODONTO ARTICAINA 4% C/EPINE 1100000 50AMPX1,8ML C/50	CAIXA	60		R\$ 142,95	R\$ 8.577,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO VIII							R\$ 197.139,75
SUBGRUPO IX - LABORATÓRIO							
ITEM	CÓDIG. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
456	432694	ACIDO URICO PP - KIT PARA DETERMINAÇÃO DO ACIDO ÚRICO POR METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA, COM REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA O USO. 2X100ML	KIT	6		R\$ 85,00	R\$ 510,00
457	432695	ANTI A - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	UNIDADES	5		R\$ 43,00	R\$ 215,00
458	432696	ANTI B - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA SANGUINIO ABO	UNIDADES	5		R\$ 43,00	R\$ 215,00
459	432697	ANTI D - REAGENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO FATOR RH	UNIDADES	10		R\$ 96,50	R\$ 965,00
460	432698	ANTICOAGULANTE GLICOSE 20ML	KIT	5		R\$ 195,00	R\$ 975,00
461	432699	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML REF330	KIT	8		R\$ 17,95	R\$ 143,60
462	432701	BETA HCG (TIPO SABONETE) C/50	KIT	10		R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
463	432702	CREATININA 250ML T REF 335	KIT	10		R\$ 121,50	R\$ 1.215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

464	432703	COLESTEROL ENZIMATICO PP 200ML REF 460	KIT	15		R\$ 162,50	R\$ 2.437,50
465	432707	COLESTEROL HDL PP 50ML REF 413	KIT	15		R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
466	432709	KIT IMUNO RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/25	KIT	20		R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
467	432710	CORANTE PANOTICO RAPIDO PARA COLORAÇÃO 3X5	KIT	10		R\$ 75,00	R\$ 750,00
468	432711	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, QUANTITATIVO DE HBV, PCR, TESTE	KIT	20		R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
469	432712	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, QUANTITATIVO DE AST/TGO, CINETICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, TESTE	KIT	15		R\$ 133,50	R\$ 2.002,50
470	432714	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	KIT	15		R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
471	432715	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE UREIA, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	KIT	15		R\$ 187,00	R\$ 2.805,00
472	432716	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTIGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, METODO FLOCULACAO, APRESENTACAO TESTE	KIT	15		R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
473	432717	ETER ETILICON 1000ML FRASCO	LITRO	8		R\$ 61,82	R\$ 494,56
474	432718	GARRAFO DE AGUA DESTILADA (5 LITROS)	UNIDADE	10		R\$ 24,00	R\$ 240,00
475	432719	GARROTE DE LATEX 1X18 CX 25 UNID	CAIXA	2		R\$ 20,00	R\$ 40,00
476	432720	LAMINULAS P/ MICROSCOPIA 24X50 C/100	UNIDADE	30		R\$ 10,50	R\$ 315,00
477	432721	LUGOL FORTE – CORANTE PARA FEZES	FRASCO	15		R\$ 48,50	R\$ 727,50
478	432722	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX 50 UNID	CAIXA	50		R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
479	432723	MICRO PIPETA DE 500UL	UNIDADE	20		R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
480	432724	MICRO PIPETA 200UL	UNIDADE	20		R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
481	432725	MICRO PIPETA 50UL	UNIDADE	20		R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
482	432726	MICRO PIPETA 20UL	UNIDADE	20		R\$ 137,50	R\$ 2.750,00
483	432728	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS GRAMATURA 80	PACOTE	20		R\$ 10,00	R\$ 200,00
484	432729	PIPETA SOROLOGICO 5ML	UNIDADE	20		R\$ 12,00	R\$ 240,00
485	432730	PIPETA SOROLOGICO 2ML	UNIDADE	10		R\$ 12,00	R\$ 120,00
486	432731	PERA INSULFLADORA 3 VIAS	UNIDADE	20		R\$ 17,50	R\$ 350,00
487	432732	SERINGA DE 05 ML CX C/ 100 UNID - S/ AGULHA	CAIXA	50		R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
488	432733	SERINGA DE 10 ML CX C/ 100UNID S/ AGULHA	CAIXA	50		R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
489	432734	SERINGA DE 20ML 25X0.70 C/ 100 UNID S/ AGULHA	CAIXA	50		R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
490	432735	TUBO CAPILAR S/HEP C/500 Cód 100	KIT	50		R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
491	432736	TUBO DE CAN – VIDRO 5ML S/ REAGENTE CX C/ 100	CAIXA	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
492	432737	TUBO DE CAN – VIDRO 10ML S/ REAGENTE CX C/ 100	CAIXA	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
493	432738	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, PESQUISA DE MICROORGANISMOS URINARIOS, TESTE	CAIXA	50		R\$ 41,89	R\$ 2.094,50
494	432739	DESCARPAX GRANDE 13LT - CX C/ 06 UNID	CAIXA	20		R\$ 36,00	R\$ 720,00
495	432740	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO REATIVO DE TUERCK	LITROS	30		R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
496	432822	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE	UNIDADE	10		R\$ 64,69	R\$ 646,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

		QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE					
497	432823	ALBUMINA (REF. 19) 1/250ML	CAIXA	10		R\$ 41,90	R\$ 419,00
498	432827	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE CALCIO, METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	UNIDADE	10		R\$ 69,10	R\$ 691,00
499	432828	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UNIDADE	5		R\$ 77,00	R\$ 385,00
500	432831	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, TESTE	UNIDADE	15		R\$ 93,95	R\$ 1.409,25
501	432832	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE CREATININA, METODO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	CAIXA	10		R\$ 56,99	R\$ 569,90
502	432834	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79	UNIDADE	10		R\$ 92,26	R\$ 922,60
503	432836	GLICOSE LIQUIFORM (REF. 84) 1/500ML	UNIDADE	10		R\$ 99,00	R\$ 990,00
504	432840	MAGNESIO 100ML REF. 450M	CAIXA	8		R\$ 60,00	R\$ 480,00
505	432841	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR E URINA, COLORIMÉTRICO/VERMELHO DE PIROGALOL, TESTE	CAIXA	10		R\$ 33,23	R\$ 332,30
506	432842	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERIDEOS, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	UNIDADE	10		R\$ 345,35	R\$ 3.453,50
507	432843	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE UREIA, METODO ENZIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL, APRESENTACAO TESTE	CAIXA	10		R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
508	432844	QUALITROL 1H (REF. 71)	CAIXA	5		R\$ 371,33	R\$ 1.856,65
509	432845	CALIBRA H (REF. 80)	CAIXA	5		R\$ 238,44	R\$ 1.192,20
510	432875	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4ML	PACOTE	30		R\$ 60,49	R\$ 1.814,70
511	432877	CALICE, MATERIAL VIDRO, TIPO USO SEDIMENTACAO DE FEZES, CAPACIDADE 125, ADICIONAL COM ORLA E BICO	UNIDADE	30		R\$ 3,69	R\$ 110,70
512	432878	CORANTE P/ LAMINA DE PARASITOLOGIA	FRASCO	10		R\$ 30,00	R\$ 300,00
513	432879	CONJUTO P/COLOR INSTANT	KIT	7		R\$ 80,00	R\$ 560,00
514	432880	LAMINA P/ MICROSCOPIA C/50 FOSCA	CAIXA	10		R\$ 13,30	R\$ 133,00
515	433381	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO, TIPO DE ANALISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, METODO PRECIPITANTE, APRESENTACAO TESTE	KIT	10		R\$ 55,60	R\$ 556,00
516	433464	CELL-DYN EMERALD (CLEANER) 960 ML	UNIDADE	6		R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
517	433465	CELL-DYN EMERALD (DILUENTE) 10 ML	UNIDADE	6		R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
518	433466	CELL-DYN EMERALD (CN-FREE LYSE) 960 ML	UNIDADE	4		R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
VALOR TOTAL DO SUB-GRUPO IX							R\$ 94.392,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 1.444.168,61
--	---------------------------	-----------------------------------

Valor total estimado R\$ 1.444.168,61 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cento e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

OBS1 - Passa a ser exigida a obrigatoriedade da NR 32 – conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e suas alterações posteriores, para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.

OBS2 - Em se tratando de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor, ou equivalente, com controle da temperatura.

OBS3 – A empresa vencedora do ITEM que consta aparelho de bioquímica terá que calibrar o aparelho de bioquímica Analisador bioquímico semi-automático modelo BIO-2000.

2 - Prazo de Validade dos Itens: Deverão ser entregues separados, por Item e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, excedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, **20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja com 80% de sua vida intacta.**

2.1 - Embalagem e acondicionamento: Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias, frascos, tubos, blisters, ampolas etc., o número do item, e data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips, como embalagem primária.

2.2 - Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de itens data de fabricação e, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será a contar da data da sua assinatura, ate o final do exercício financeiro em que ele foi assinado, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1 . Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de Jangada, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

5.3. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.4 Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo, no período máximo de 05 (CINCO) dias.

5.5. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.6. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”.

5.7. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete à Secretária Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Jangada-MT, 21 de Junho 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preço nº 000/2016.
Pregão Presencial Nº 014/2016**

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.

Registro de preços para aquisição de medicamentos, material odontológico e laboratorial complementares para atendimento da secretaria de saúde do Município de Jangada/MT e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____,

situada na _____, nº _____, Jangada – Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Adilson Pereira Nunes e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 002/2016, que conduziram o Pregão nº 014/2016- Por Registro de Preços Nº 000/2016, e a empresa, situada na rua, nº, CNPJ nº – neste ato representada por seu, portador do RG nº e inscrito no CPF sob nº, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 014/2016, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016, para Registro de Preços nº 000/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Subgrupo I – Farmácia Básica Geral

Código do Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Marca	V. unitário	V. total

1.3. O valor de cada item a ser fornecido tem como base de preços as pesquisas de mercado e a tabela CEMED, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

1.4. O valor para fornecimento dos medicamentos, material odontológico, laboratorial e complementares tem como base a importância limitada para cada Item, prevalecera o menor preço como referencia para aceitação do preço final, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016.

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

3.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

mínimo três dias de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453 com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

3.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

3.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

3.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida travesse de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

4.1.11. O Município de Jangada – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Consideram-se incluso no preço dos produtos para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

JANGADA/MT, xx de Junho de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Contratado
Sócio

Adilson Pereira Nunes
Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - III

(MINUTA DE CONTRATO)

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS
ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JANGADA E A EMPRESA**

_____.

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. Valdecir Kemer, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato é de xxx (xxx) meses, a contar da assinatura do contrato.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 08 (oito) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.5 - Os pedidos poderão ser feito de forma “**fracionada ou não**” de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do “**pedido de entrega**”.

3.6 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	DOTAÇÃO
APARELHAMENTO DO PSF MUNICIPAL	100	05.002.10.301.0054.1025-449052.00
	114	
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ATENÇÃO BÁSICA	100	05.002.10.301.0054.2038-339030.00
	114	
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PROG. SAUDE BUCAL	100	05.002.10.301.0054.2033-339030.00
	114	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100	05.002.10.302.0053.2104-339030.00
MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100	05.002.10.303.0055.2034-339030.00
	114	

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 – SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.8.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo e Técnico Servidor(a).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Rosário Oeste, estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2016, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2016

VALDECI KEMER
Prefeito Municipal

Fulano
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2016
DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, LABORATÓRIO E COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: 05/07/2016, às 08:00 (_____) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	432360	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	FRASCO	1.500		R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
02	432361	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	12.000		R\$ 2,87	R\$ 34.440,00
03	432362	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/100ML	FRASCO	2.000		R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
04	432363	MEBENDAZOL SUSPENÇÃO 20MG/30ML	FRASCO	1.000		R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
05	432364	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP	CAIXA	40		R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
06	432365	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU TOP CX 50 FR VD AMB X 100 ML	CAIXA	15		R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
07	432366	AMBROXOL XAROPE INF 3MG/ML 100ML	FRASCO	1.000		R\$ 2,76	R\$ 2.760,00

VALOR TOTAL R\$- ()

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SAÚDE AO VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM.

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

* OS ITENS SERÃO ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NESTA CIDADE DE JANGADA/MT, COMUNICANDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM NO MÍNIMO TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE/FAX (65) 3344 1155 / 3344 1453.

* O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ
n.º....., localizada à,
declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame
licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº
014/2016.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - VII

***EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO***

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 014/2016**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ
Nº....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para
este certame licitatório no Município de _____ – Estado de Mato Grosso –
Pregão Presencial Nº ____/2016.

....., de de 2016.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO – X

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA
O DISPOSTO NO ART. 7º, § XXXIII, DA CF/88**

A empresa _____, CNPJ _____, situada na
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ - MT, por seu representante legal Sr. _____,
CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas
atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, ____ de _____ de 2016.

Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO - XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

MODELO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)**

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 014/2016, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)